

REFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

CÓPIA

LEI Nº 309

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, sem benfeitorias, que consta pertencer aos senhores KAZUJI MIYASAKI, MIYUSA BURU MIYASAKI, KUNICA MIYASAKI, YASUKO MIYASAKI, YOSHIO MIYASAKI, KIKI KO MIYASAKI, AKIKO MIYASAKI e KAZUKE MIYASAKI, ou a quem de direito.

"Data número 8 (oito), do quarteirão nº 45 (quarenta e cinco), da Vila Flaminia, nesta cidade"

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir à Congregação Franciscana Alcanbarinas, a área a que se refere o artigo 1º, necessária para a construção de um Colégio.

§ ÚNICO - Caso área reverteira ao Município, se dentro do prazo de 5 (cinco) anos da doação a Congregação Franciscana Alcanbarinas não executar a construção mencionada neste artigo.

ARTIGO 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata esta lei, para os efeitos do Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941.

ARTIGO 4º - Para pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.º 3.000,00 (três mil cruzeiros).

ARTIGO 5º - O valor do crédito, de que trata o artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente de excesso de arrecadação verificado na verba 930-6-12-0- Cobrança da Dívida Ativa da Sede.

ARTIGO 6º - Todas as despesas judiciais, advocacia, encargos de cartórios e outros, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, no 30 de MAIO DE 1.956.

= DEPARTAMENTO DE BARTOS =
= PREFEITURA MUNICIPAL =

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 30 de Maio de 1956.


Augusto Costa = Secretário